



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 158/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

INSTAURA O PROCESSO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NA MODALIDADE SOCIAL DO NÚCLEO
URBANO INFORMAL CONSOLIDADO
DENOMINADO “VILA AMORIM” QUE
ABRANGE AS QUADRAS nº. 01 a 44 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 82, de 11 de março de 2021, que cria o Núcleo de regularização de Imóveis do município de Barreiras-Bahia – NRI e estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua aplicação.

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.804-200
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei nº. 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas, são ocupadas por população de situação econômica híbrida, isto é, que se enquadram na REURB-E, e REURB-S, todavia, o núcleo trata de população essencialmente de baixa renda, o que justifica a instauração do procedimento de regularização fundiária na modalidade SOCIAL, por predominância.

CONSIDERANDO, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei nº. 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei nº. 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 32 da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MODALIDADE SOCIAL** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO** (art. 11, II da Lei nº. 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei nº. 13.465/2017);

NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “VILA AMORIM”, cuja lista de ocupantes será encaminhada ao cartório competente na ocasião da entrega da CRF- Certidão de Regularização Fundiária.

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.804-200
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Art. 2º - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6º. do Decreto Federal nº. 9.310, de 15 de março de 2018 c/c Decreto Municipal n. 82/2021.

Art. 3º - Os beneficiários que não estão enquadrados no critério da renda mencionada no artigo anterior, terão seus lotes regularizados com base na modalidade de REURB de interesse específico, cujas custas e emolumentos de registro serão suportados pelos mesmos.

Art. 4º - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade de **REURB- S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e REURB – E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico), cuja identificação e enquadramento do beneficiário em uma ou outra modalidade, ocorreu na fase de cadastramento socioeconômico realizado pelo Núcleo de Regularização de Imóveis deste município.

Art. 5º - O instrumento utilizado na presente regularização será a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei nº. 13.465/2017).

Art. 6º - Fica neste ato reconhecido o interesse público dos templos religiosos e das unidades imobiliárias que funcionem como estabelecimentos comerciais de pequeno porte, aquelas que tenham finalidade mista, abrangidas por este Decreto, para fins de legitimação fundiária na REURB SOCIAL, conforme dicção do art. 23, §1º da Lei n. 13.465/2017.

Art. 7º - O interesse público que trata o artigo anterior, justifica-se pela necessidade da manutenção dos mencionados estabelecimentos comerciais, pelo fato de constituírem único meio de subsistência das famílias envolvidas, bem como, por atenderem às necessidades básicas dos moradores do núcleo abrangido por este Decreto.

Art. 8º - O reconhecimento do interesse público dos templos religiosos existentes no presente núcleo urbano informal, visa amparar o livre exercício do direito à liberdade religiosa, constante no art.5º, VI,

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.804-200
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

da CF/88.

Art. 9º - fica consignada dispensa de habite-se para fins de regularização de averbação de construção residencial urbana unifamiliar, das edificações regularizadas por meio do presente processo de REURB, desde que finalizadas há mais de 5 (cinco) anos, bem como, única e exclusivamente para os imóveis enquadrados na REURB-SOCIAL.

Art. 10º – Para os imóveis abrangidos pela REURB, serão criados novos cadastros imobiliários, sendo realizada, ato contínuo, a devida atualização cadastral dos imóveis com nova identificação de número de porta, que integrará o competente Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 11 - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitir-se-á a competente Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 12 - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.06.07 13:30:16 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.804-200
Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18

DECRETO Nº 162, DE 07 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre prorrogação do Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no Lixão de Barreiras e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal combinado com §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1513, de 05 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO o quanto disposto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que ainda encontra em fase de implantação para realizar as atividades no centro de triagem e reciclagem dos resíduos sólidos do município;

CONSIDERANDO que o município assumiu compromisso perante ao TJBA para implantar política de incentivo para a associação de catadores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 82 de 19 de abril de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.513/2022, que dispõe sobre a concessão do auxílio através do Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no lixão de Barreiras.

§1º. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo será de 03 meses, em conformidade com a autorização dada através do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1513, de 05 de abril de 2022.

§2º. Mantem os efeitos do Decreto nº 82, de 19 de abril de 2022, quanto aos direitos e deveres previstos aos catadores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 07 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.10 14:22:48 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18

PORTARIA N° 566, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Dirlene Sulamita dos Santos Almeida**, matrícula nº 3563, do exercício do cargo de provimento efetivo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.10 14:16:17 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº569, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Clessia Magalhães Moreira da Costa**, do cargo de Assessor Especial I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.10 14:15:26 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 571, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Jilsa de Souza França**, matrícula nº 42384, do exercício do cargo de provimento efetivo de Professor V, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.10 14:15:52 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMUCT.

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO DE ARTISTA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA "JOÃO DO BIRIBA" nº 001/2024.

Considerando o previsto no Edital de Credenciamento de Artista "JOÃO DO BIRIBA" nº 001/2024, nos Termos da Lei 14399/2022 (Lei Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto N. 11.740/2023 (Decreto Lei Aldir Blanc) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento), processo administrativo nº **26972/2023**, após nova análise na Documentação da credenciante da empresa Sara Bianca de Oliveira Pacheco, inscrita no CNPJ nº **51.972.564/0001-27**, verificou-se que esta não apresentou certidão negativa de débitos Municipais, conforme previsto no item 4.1 letra C do Edital.

Desta forma, esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMUCT torna-se público o descredenciamento de:

Empresa: **Sara Bianca de Oliveira Pacheco**, inscrita no CNPJ nº 51.972.564/0001-27, por descumprir o previsto no item 4.1 letra C do Edital de Credenciamento de Artista "JOÃO DO BIRIBA" nº 001/2024.

Barreiras/BA, 10 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMÍLIA PERPETUA CARVALHO MORENO
Data: 10/06/2024 14:42:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Emília Perpétua Carvalho Moreno
Secretária de Cultura e Turismo
Portaria nº 029/2024

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

QUINTA LISTA DE CREDENCIADOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS "JOÃO DO BIRIBA"

Divulgação da 6ª Lista de Credenciados Edital 001/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E MÚSICO para os eventos festivos do Município no ano de 2024.

Considerando o disposto no item 5.8 do Edital 001/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E MÚSICO, divulga-se a 6ª Lista de Credenciados no Edital 0001/2024:

Barreiras – BA, 10 de Junho de 2024

NOME	RITMO
Vandilson de Souza Lima (Vandilson Lima)	Vaquejada, Xote, Seresta e Forró
Edwilson Pimentel dos Reis (JamaAfro)	Axé, Pagode e Ritmos baianos
MS Produções (Trio Nordestão)	Forró Pé de Serra
Darlan Damaceno Avelino (Swing do Danzinho)	Piseiro, Pagode baiano e Forró
Paulivânio Santana da Silva (Paulinho Santana)	Sertanejo, Xote e Bailão
Cristiano Souza dos Santos (Face Renovada)	Rap e Hip-Hop
Paulo Romeu da Silva Dias (Cleia Lima)	Forró, Xote, Sertanejo, ritmos diversos

Documento assinado digitalmente
gov.br EMILIA PERPETUA CARVALHO MORENO
Data: 10/06/2024 16:58:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emília Perpétua Carvalho Moreno
Secretária de Cultura e Turismo
Portaria 29, de 24/01/2024

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18



TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE TOMBAMENTO Nº 003/2024

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024, o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM, declara aberto o processo de tombamento sob nº 003/2024 da Escola Municipal Dr. Costa Borges de Barreiras, conforme Lei 578/ 2003 do que para constar, lavro o presente termo.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA RITA CHAVES CATHALA LOUREIRO
Data: 10/06/2024 13:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Rita Chaves Cathalá Loureiro

Serviço do Patrimônio Histórico Artístico e Natural de Barreiras - SPHAM

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4180 - 10 de Junho de 2024 - ANO 18



ABERTURA DO PROCESSO PARA TOMBAMENTO

Nº 003/2024

O presidente do Serviço do Patrimônio Histórico Artístico e Natural do Município – SPHAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a lei municipal nº 578/2003, Art. 4º, INFORMA o (a) Senhor (a) João Barbosa de Souza Sobrinho, Prefeito Municipal de Barreiras, representante legal da ESCOLA MUNICIPAL DR. COSTA BORGES, localizado na Rua Professora Guiomar Porto, nº 453, no Centro de Barreiras/BA, que encontra-se em funcionamento, acerca da ABERTURA do processo nº 003/2024. O mesmo estará obrigado, a partir da ciência deste ato, a submeter previamente ao SPHAM toda e qualquer intervenção pretendida no bem cultural em referência que, a partir da presente data, encontra-se sob **tombamento provisório**, conforme Art. 10 – O tombamento a que se refere o Artigo 7º da presente Lei, será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos mesmos no livro de tomo. Parágrafo Único – Para todos os efeitos, salvo disposto no Artigo 15 desta Lei, o tombamento provisório se equipara ao definitivo. Informe-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA RITA CHAVES CATHALA LOUREIRO
Data: 10/06/2024 13:28:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Rita Chaves Cathalá Loureiro

Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural de Barreiras - SPHAM